DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1.737/2.019, de 21 de fevereiro de 2.019

"Dispõe sobre a criação de vagas de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125/2007, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências."

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125/2007 de 17 de dezembro de 2007- DOS CARGOS PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores), fica CRIADO as seguintes VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Vaga	CARGO	REF. SALARIAL	VALOR R$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
03	Ajudante de Serviços Gerais - Masculino	02	1.043,50	40 HS	EFETIVO
03	Ajudante de Serviços Gerais - Feminino	02	1.043,50	40 HS	EFETIVO

Art 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 21 de fevereiro de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de fevereiro de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1.738/2.019, de 21 de fevereiro de 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, decreta:

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais), destinado à Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05

Ficha : 51 ..... R$ 199.920,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Ministério da Saúde"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 21 de fevereiro de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de fevereiro de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1739/2019, de 21 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial Suplementar no valor de RR 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado contratação de empresa para fornecimento do Vale Alimentação, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura
12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 96 - .....R$ 99.000,00
Fonte de Recurso: 05.
12.365.0008.2013 - Manutenção da EMEI
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 119 ..... R$ 81.000,00
Fonte de Recurso: 05

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por superávit financeiro, e os recursos oriundo do QUESE .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 21 de fevereiro de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de fevereiro de 2019

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1740/2019, de 21 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à obras na Unidade Básica de Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 05
Ficha : 50 .....R$ 50.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Ministério da Saúde"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 21 de fevereiro de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de fevereiro de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Lei Municipal nº 1741/2019, de 21 de 21 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
4.4..90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 65 - ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 67 ..... R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) vinculado à dotação abaixo:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2011 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 58 - ..... R$ 16.000,00
Fonte de Recurso: 05

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 21 de fevereiro de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de fevereiro de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal